

“LEI Nº 043/2.025”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 11 01 – Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
18 541 0271 1351 0000 – Controle de Erosão
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 298.224,58
F.R. 0.01.00 – F.STN 1.500 – C.A. 110.000 - Geral

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 298.224,58 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor proveniente de anulação.

Parágrafo Único: As anulações de que trata o Art. 2º deste Projeto de Lei, serão realizadas conforme segue:

90 00 00 – Reserva de Contingência
99 999 0999 0999 0000 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 298.224,58
F.R. 0.01.00 – F.STN 1.500 – C.A. 110.000 – Geral

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.



CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.



RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente